

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 11 de dezembro de 2017.

À Empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 18.269.125.0001/87 Representante legal: Geraldo Magela de Oliveira

Senhor Representante,

Face à necessidade de aquisição de medicamentos para atender a população do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, bem como atender ordens judiciais, foram realizados os Processos Licitatórios nº 015/2017 e 106/2017; Pregões Presenciais nº 011/2017 e 076/2017. Tais procedimentos originaram as Atas de Registro de Preços - ARP 009/2017 e 050/2017, respectivamente, firmadas entre este Município e a empresa Biohosp Produtos Hospitalares Ltda, em 07 de julho de 2017 e 11 de setembro de 2017, ambas com vigência de 12 meses, a contar de suas assinaturas.

Contudo, conforme Comunicação Interna - CI nº 4436/2017 (SMS). de 20 de setembro de 2017, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a não entrega dos materiais constantes nas ordens de fornecimento de nºs: 4585 e 4628.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº 8637/2017 em desfavor da Biohosp Produtos Hospitalares Ltda. Assim, fica a empresa NOTIFICADA e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de defesa, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 dos Editais, nas cláusulas 29^a, 30^a e 31^a das ARPs 009/2017 e 050/2017 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF





